

CONSELHO SUPERIOR - CONSUP
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Grupo de Pesquisa intitulado
“Constitucionalismo, Trabalho e Dignidade Humana” no
âmbito da Faculdade Cosmopolita.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE COSMOPOLITA, no uso de suas
atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Grupo de Pesquisa do curso de Direito da Faculdade Cosmopolita
intitulado “Constitucionalismo, Trabalho e Dignidade Humana”.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Diego Sousa Carmona

Presidente do CONSUP da
Faculdade Cosmopolita



REGIMENTO DO GRUPO DE PESQUISA DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE COSMOPOLITA: CONSTITUCIONALISMO, TRABALHO E DIGNIDADE HUMANA.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O presente regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Grupo de Pesquisa denominado “Constitucionalismo, Trabalho e Dignidade Humana” do Curso de Direito da Faculdade Cosmopolita.

Art. 2º. Este grupo tem por finalidade incentivar e proporcionar o estudo, a pesquisa e a produção científica de discentes e docentes do curso de Direito da Faculdade Cosmopolita nas linhas de pesquisa aqui estabelecidas.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O Grupo de Pesquisa aqui citado apresentará a seguinte estrutura organizacional: pesquisadores orientadores(professores), pesquisadores orientandos(estudantes) e colaboradores.

Seção I – Das Funções

Art 4º. Um dos pesquisadores pertencentes ao grupo, denominado líder, será o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual no seu ambiente de pesquisa. O grupo poderá admitir até dois líderes, denominados 1º Líder e 2º Líder, o primeiro com titulação de doutor e o segundo com titulação de mestre. São atribuições dos líderes:

- I. Coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo.
- II. Aglutinar os esforços dos demais pesquisadores e apontar horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos.
- III. Estabelecer calendário de reuniões do grupo.
- IV. Garantir os critérios de entrada, permanência e desligamento dos membros de acordo com o aprovado em reunião pela maioria dos membros.
- V. Divulgar as atividades realizadas pelo grupo.

Art 5º. São atribuições dos pesquisadores orientadores e colaboradores:

- I. Apresentar disponibilidade e colaborar com as atividades estabelecidas pelo grupo.
- II. Participar da idealização dos estudos, da condução e disseminação da produção científica gerada pelo grupo.
- III. Publicar os estudos e pesquisas do grupo por meio de periódicos, eventos científicos em geral, livros, capítulos de livro, etc.

- IV. Cumprir com prazos e responsabilidades estabelecidos pelo grupo.
- V. Comprometer-se com questões éticas e de sigilo das pesquisas.

Art. 6º. São atribuições dos pesquisadores orientandos:

- I. Comunicar aos Líderes as dificuldades encontradas.
- II. Participar da organização de atividades acadêmicas como cursos, aulas, palestras, entre outros;
- III. Cumprir as normas deste regimento.
- IV. Cumprir as determinações estabelecidas pelo professor pesquisador (orientador) do projeto de pesquisa.
- V. Difundir as produções científicas produzidas pelo grupo.
- VI. Publicar em parceria com o pesquisador orientador o resultado de seus estudos e pesquisas realizadas, neste grupo de pesquisa, por meio de periódicos, eventos científicos em geral, livros, capítulos de livros, etc.

CAPÍTULO III – DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 7º. **Linha de pesquisa** representa temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

Art. 8. As linhas de pesquisa do grupo deverão contemplar de forma isolada ou em conjunto as seguintes áreas de atuação:

- I. Constitucionalismo;
- II. Direitos humanos e garantias fundamentais;
- III. Trabalho, inovação, tecnologia, sustentabilidade e dignidade humana.

Art. 9. A criação das linhas de pesquisa do grupo fica condicionado à concordância dos membros do grupo e aprovação final do Coordenador de Iniciação Científica e Diretoria Acadêmica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 10. Compõe as linhas de pesquisa deste grupo:

- I. As novas formas de trabalho e a garantia do Trabalho Decente;
- II. Inovação: objetivos do desenvolvimento sustentável em Direitos Humanos;
- III. Sustentabilidade, meio ambiente e governança corporativa;
- IV. As diversas faces do discurso do ódio no direito brasileiro e internacional.

CAPÍTULO III – DOS CERTIFICADOS

Art. 11. Os certificados de participação no grupo de pesquisa serão emitidos pela Coordenação de Iniciação Científica da Faculdade Cosmopolita.

Art. 12. O requerimento de certificação terá que ser acompanhado da comprovação de produção científica por parte do requerente, após o período de sua inserção no grupo de pesquisa, tais como:

- I. Apresentação trabalho em evento científico ou;
- II. Publicação de artigo em periódico científico ou;
- III. Publicação de livro ou capítulo de livro ou;

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se às disposições em contrário.

